



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 358/2011

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Matilde e dá outras providências.

O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a Associação Comunitária de Matilde, CNPJ 39.353.693/0001-31, Entidade declarada de utilidade pública, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para o exercício de 2011.

§ 1º – O valor total dos recursos financeiros de que trata o caput do artigo será repassado em parcela única.

§ 2º – Cabe a Associação Comunitária de Matilde efetuar a prestação de contas até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse, sob pena de devolução dos valores repassados.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Agricultura na seguinte dotação orçamentária – 050001.2060600082.023 – Apoio a Sindicatos, Cooperativas e Associações voltadas para o Desenvolvimento Rural – 333904100000 – CONTRIBUIÇÕES – ficha 000121.

Art. 3º – Os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, tem como objetivo o auxílio do custeio de despesas para aquisição de material de construção para efetivação da reforma do salão Comunitário de Matilde.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 27 de junho de 2011.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal